



Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gamboa  
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º: 929 ENT: 1300	27/03/2019	N.º: ENT.: PROC.	

**Assunto:** Pergunta n.º 1450/XIV/1.ª (PEV)

Na sequência da Pergunta *supra* identificada, apresentada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes, sobre alegados obstáculos ao exercício do jornalismo na sequência do COVID-19, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Até à data, o Governo não tem conhecimento de qualquer situação em que Presidentes das Câmaras Municipais vedam a informação sobre a pandemia do COVID-19 ou que escolhem os jornalistas a quem facultam os dados relativos à situação atual, nem recebeu qualquer queixa, o que se compreende, uma vez que a entidade competente para apreciar denegações ao direito de acesso aos jornalistas é a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, nos termos do disposto da alínea t) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

Reconhecendo a importância do direito a informar, de se informar e de ser informado, o Governo incluiu as papelarias e as tabacarias nos estabelecimentos comerciais que podem continuar a estar abertos, além de reconhecer o direito de circulação aos jornalistas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Sara Gil